E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.401 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a revisão geral anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal e aos Vereadores do Município de Registro.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal e aos Vereadores, na forma desta Lei.

Art. 2º. A revisão geral anual, mencionada no art. 1°, correspondente ao índice IPCA-IBGE acumulado no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2014 e importa no percentual de 5,59% (cinco inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento).

Art. 3º. Estipula-se o mês de fevereiro como data base para a concessão da revisão da remuneração dos cargos enumerados no art. 1°, a fim de se recomporem as perdas inflacionárias correspondentes aos últimos 12 (doze) meses; adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como o índice oficial para a reposição.

Art. 4º. A cada falta às Sessões, Ordinária e Extraordinária, ou, nas Reuniões de Comissões, Permanentes e Provisórias, o(a) Vereador(a) terá descontado, do seu subsídio, a parte correspondente à falta, que será apura dividindo-se o valor do subsídio, pelo número de Sessões e Reuniões ocorridas no mês de referência, tal como prevê o artigo 340, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2014, revogando-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 26 de fevereiro de 2014.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 003/2014, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal